



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**INDICAÇÃO Nº , DE 2013**

**(Da Comissão de Educação da Câmara dos Deputados)**

**Sugere a criação da  
Universidade Federal de Teófilo  
Otoni, em Minas Gerais.**

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação:

O nobre Deputado Ademir Camilo apresentou o Projeto de Lei nº 3.737 de 2012, com objetivo de criar a Universidade Federal de Teófilo Otoni, com sede no município de mesmo nome, em Minas Gerais.

A proposta coaduna-se com a política de expansão e interiorização da educação superior perseguida pelo governo federal e com a concretização das metas propostas para o novo Plano Nacional de Educação-PNE, no PL nº 8.035/10 (meta nº 12, e particularmente a estratégia 12.2, que se refere à expansão e interiorização da rede federal de educação superior), ora em tramitação na Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal, após a aprovação do Substitutivo do relator na Câmara dos Deputados.

A Comissão de Educação reconheceu o mérito da proposta, mas viu-se impedida de aprová-la devido ao disposto na alínea “e”, do inciso II, do § 1º, do art. 61 da Constituição Federal e em razão da Súmula de Recomendações da CE acerca de projetos desta natureza, além da Súmula nº 1 da CCJC, que têm orientado nossos trabalhos. Constatou, ainda, que o Supremo Tribunal Federal tem considerado inconstitucionais os projetos de natureza autorizativa. Resolveu, contudo, manifestar seu apoio à proposta, eliminando qualquer vício de inconstitucionalidade, por intermédio da presente Indicação.

Relevantes argumentos foram arrolados na justificação do Projeto de Lei nº 3.737, de 2012, de autoria do nobre Deputado Ademir Camilo:

**\*95E744D040\***

**95E744D040**



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

*“A cidade de Teófilo Otoni é também chamada a Capital Mundial das Pedras Preciosas. É sede da Microrregião Vale do Mucuri, e, por isso, convergem para ela os interesses de dezenas de cidades dos outros dois vales: São Mateus e Jequitinhonha, além de cidades das regiões do Sul da Bahia e do Norte do Espírito Santo.*

*[...] Teófilo Otoni exerce liderança regional como centro comercial. O comércio é a principal atividade geradora da renda do município, cujos produtos são enviados para todo o país, principalmente para o estado do Rio de Janeiro, onde pedras preciosas são exportadas para o exterior.*

*O comércio interno é feito com dezenas de municípios vizinhos, em recursos farmacêuticos, assistência hospitalar, educacional, confecções, tecidos, máquinas, veículos, dentre outros”.*

Diante do exposto, Senhor Ministro, justifica-se plenamente a criação de instituição nos termos propostos - o que sugerimos a Vossa Excelência em nome da Comissão de Educação da Câmara dos Deputados.

Ao mesmo tempo, respeitosamente, solicitamos a este Ministério que encaminhe a esta Comissão de Educação expediente referente ao encaminhamento da presente Indicação e eventuais estudos ou atos de gestão, referentes à sua adoção.

Sala da Comissão, em                      de                      de 2013.

Deputado **ARTUR BRUNO**  
Presidente da Comissão em Exercício

**\*95E744D040\***

95E744D040



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**REQUERIMENTO**  
**(Da Comissão de Educação)**

**Requer o envio de Indicação  
ao Poder Executivo, no sentido de  
que seja criada a Universidade  
Federal de Teófilo Otoni, em  
Minas Gerais.**

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeremos a V. Exª, em nome da Comissão de Educação, seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo a criação da Universidade Federal de Teófilo Otoni, com sede no município de mesmo nome, no estado de Minas Gerais.

Sala da Comissão, em        de        de 2013.

Deputado **ARTUR BRUNO**  
Presidente da Comissão em Exercício

**\*95E744D040\***

95E744D040